



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024 - CMG/PA.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2026/2009486.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ n° 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG n° 9916, CPF n° 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Diogo de Araujo, 77/85, Cambuci/SP, CEP 01.543-050, CNPJ 01.004.900/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **CLÓVIS DONIZETE FULANETTI**, portador do CPF n° 007.037.978-59 e do RG n° 11.114.050-X, residente e domiciliado em São Paulo, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2024- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90003/2024 – NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

##### **I – Prorrogação da vigência**

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 007/2024 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de n° 153/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.



## II– Supressão parcial do objeto

A supressão parcial dos quantitativos originalmente contratados, em razão da adequação às atuais demandas administrativas e às diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.025/2024, que trata das medidas de racionalização da despesa pública.

A supressão incide sobre os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Atual	Quantidade Suprimido
Item 02	Veículo executivo SEDAN blindado	180	120	60
Item 08	Veículo de passeio Hatch	16	01	15
Item 11	Veículo tipo camioneta	35	01	34
Item 12	Veículo tipo minivan blindada	100	30	70

O valor total suprimido corresponde a R\$ 480.680,00, equivalente a 8,56% do valor global originalmente contratado, permanecendo dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a supressão, o valor global do contrato passou a ser **R\$ 5.136.720,00 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

## III – Reajuste contratual

Fica aplicado o reajuste contratual previsto na **Cláusula Sétima do Contrato nº 007/2024**, conforme memória de cálculo elaborada pela Coordenação de Contabilidade da Casa Militar.

Foram aplicados:

### 1º reajuste (IPCA – 03/2024 a 03/2025)

Fator de correção: **1,0548**

Valor atualizado **R\$ 5.418.212,26 (Cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos)**.

### 2º reajuste (IPCA – 04/2025 a 12/2025)

Fator de correção: **1,0174**

Valor atualizado final **R\$ 5.512.489,15 (Cinco milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** Em decorrência da supressão e da aplicação dos reajustes previstos contratualmente, o valor global do contrato para o período prorrogado passa a ser de **R\$ 5.512.489,15 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**3.1** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Com a prorrogação ora ajustada, o prazo de vigência do contrato passa a ser **01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**5.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**6.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**6.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**6.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 007/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo



Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

**8.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

**10.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

**10.2.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, conforme normas do PNCP e no Diário Oficial do Estado, como previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 25 de março de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA

**CONTRATANTE**

DocuSigned by:

*Clavis Donizete Fulanetti*

8E57587FBD084AD...

CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 01.004.900/0001-70

**CONTRATADA**

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES  
CPF 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA  
CPF Nº 319.606.772-68  
**Testemunha 02**



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2009486

**Anexo/Sequencial:** 44

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,

**CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 25/03/2026 13:45:05

**Aut. Assinatura:** a5628ed633cc5d7b96587817481fcc00521eda0b86a3d3ae0e447af6bcd1a6b1

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

**CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 25/03/2026 13:45:53

**Aut. Assinatura:** 07caf150d9db728d17c8bcd443217cd10e0a87d2271df20f951f495f2547f0c0

**Assinado eletronicamente por:** SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,

**CPF:** \*\*\*.606.772-\*\*

**Em:** 25/03/2026 13:45:55

**Aut. Assinatura:** 7486faa0a21b6d8082cad1940ca92c55d4271fb68a3a9cdef9fa451939ed4888



**Identificador de autenticação:** ef7e3e3d-8a3c-4813-a42a-70f90fd90f3a

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>